



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	7

Concorrência Pública nº 02/2022
Pedido de Esclarecimentos – Ivana Cota

DOCUMENTO	ITENS	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Contrato, Anexo XII do Contrato e Modelagem Jurídica	Cláusula 18	<p>Na Modelagem Jurídica do Projeto, há referência a uma conta centralizadora, aberta no Agente Financeiro, na forma de um contrato específico, onde será depositada, automaticamente, a CIP Bruta e de onde sairão os valores correspondentes à Contraprestação Mensal do mês vencido devida à Concessionária. Porém, na cláusula 18 da Minuta Contratual, que trata do pagamento da Contraprestação Mensal, não há menção a Conta Centralizadora tal como previsto no documento de Modelagem Jurídica, limitando-se a dizer, na forma da Cláusula 18.10, que o Poder Concedente ordenará ao Agente Financeira o pagamento da Contraprestação Mensal em 20 dias úteis. Além disso, não há no Anexo do Contrato de Administração de Contas referência a essa Conta Centralizadora, regulando-se apenas a Conta Garantia e sua movimentação, que será constituída por um valor equivalente a 03 Contraprestações Mensais. Diante do exposto, da necessidade de dotar o projeto de segurança jurídica quanto ao risco de inadimplemento e, tendo em vista que a modelagem jurídica é apenas referencial, questiona-se:</p> <p>a) Existe ou existirá no presente projeto de PPP de Iluminação Pública uma conta centralizadora que receberá os valores arrecadados da CIP, de onde advirá o pagamento da Contraprestação Mensal, bem como outras obrigações do Poder Concedente, tal qual o pagamento da conta de energia à distribuidora?</p> <p>b) Caso sim, em qual normativo ou anexo contratual está previsto os procedimentos de constituição, operacionalização e movimentação dessa Conta Centralizadora?</p> <p>c) Sugere-se a disponibilização da minuta de contrato de conta centralizadora a ser contratada com Agente Financeiro como anexo do Contrato de Concessão.</p>

Resposta: Prevalece o que consta na Cláusula 18 da Minuta de Contrato, sendo que a conta a ser considerada é a Conta Vinculada nos termos do Anexo VII da Minuta de

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

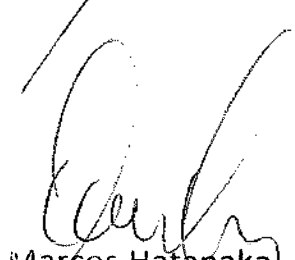
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Contrato, associado ao regramento que consta da Cláusula Vigésima Sexta (Garantias Prestadas pelo Município) da Minuta de Contrato.


Marcus Veronesi Pereira
Diretor do Departamento
de Assistência Jurídica
OAB/SP 261 717


Wellington Cristóvão Verelli
Secretário Municipal de Finanças
CPF 267.142.839-42


Fernando Martins de Sá
Chefe de Gabinete


Marcos Hatanaka
Chefe da Divisão de Elétrica
RG:13.615.722